



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Concorrência Pública nº 001/2019

Processo nº 4001/2019

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Pedregulho e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital:

Razão Social/Nome:	
CNPJ/CPF N.º	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	

Recebemos, neste data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como de seus anexos.

Pedregulho-SP , _____, de _____ de 20__

Assinatura

O não preenchimento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

*** Favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3171-3315**

**** Deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.**



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

PROCESSO Nº 4001/2019

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho-SP, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as **09:00 horas do dia 17 de abril de 2019**, na Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município de Pedregulho-SP, com endereço na Praça Padre Luís Sávio, s/n, no centro de Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315, aonde reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas em atendimento ao item 01 desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do TIPO “MAIOR PREÇO”**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTOS VISANDO A CESSÃO ONEROSA DE ÁREA DETERMINADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “DR. DIRSO POLO” PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS**, durante a realização da **FEIRA AGROPECUÁRIA DE PEDREGULHO - FEAPP**, a ser realizada no período de **15 de agosto a 18 de agosto de 2019**, conforme especificações constantes no regulamento básico, no Edital e seus anexos desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório, sendo:

1.1.1. – Na área destinada à cessão (Anexo III – Croqui), a **CONTRATADA** poderá:-

- a) – montar o palco, camarotes, arenas, arquibancadas e áreas Vips para a realização dos shows artísticos;
- b) – montar estrutura para realização de rodeio;
- c) – comercializar os espaços publicitários com seus patrocinadores;
- d) – comercializar áreas para a instalação de estandes comerciais, bares e lanchonetes;
- e) – comercializar área para a instalação de parque de diversões.

1.1.2 – Os serviços objetos desta licitação envolverão a promoção de shows artísticos com as seguintes especificações:

1.1.2.1. – O **MÍNIMO** de 04 (quatro) shows artísticos, compreendendo o período de **15 (quinze) de agosto a 18 (dezoito) de agosto de 2019**. Destes quatro shows artísticos fica definido que, ao menos, 01 (um) show será gratuito para a população e designado preferencialmente na data do **dia**



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

18 (dezoito) consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, devendo referida escolha ser referendada pela Comissão de Licitação, na pessoa de seu presidente.

1.1.2.2 – Fica facultada à CONTRATADA e desejável a realização de mais shows.

1.1.2.3 – Realização de rodeio de touros com instalação de arquibancada de no mínimo 100 metros lineares e 12 degraus com capacidade mínima de 3.000 (três mil) pessoas, com iluminação, sonorização e grupo gerador de energia para arena, locutor, juiz e diretor de rodeio, salva-vidas, fiscal de brete, porteiro, auxiliar de pista e embretador por conta da empresa vencedora do certame que arcará com seguro de vida para todos os profissionais envolvidos no rodeio e peões, ficando facultado à empresa vencedora a instalação e exploração de camarotes. Deverá a empresa realizar no mínimo 03 (três) dias de montaria mediante locação de animais de ótima performance, de no mínimo 03 (três) companhias de rodeio diferentes, sendo elas renomadas no rodeio brasileiro, devendo referida escolha ser referendada pela Comissão de Licitação, na pessoa de seu presidente. A empresa contratada deverá arcar igualmente com o pagamento da premiação de rodeio para os 05 (cinco) primeiros colocados.

1.2. – O Croqui Oficial da FEAPP (Anexo III - Croqui) delimita as áreas que terão direito de usufruir durante o evento, tanto a CONTRATADA – por ocasião da realização dos shows artísticos, da Praça de Alimentação e dos Estandes Comerciais e também do funcionamento do Parque de Diversões, caso sejam contratados –, como a PREFEITURA DE PEDREGULHO – por ocasião da realização das atividades agropecuárias. **Conforme se desume pelo croqui constante do Anexo III caberá à contratada a responsabilidade pelo cercamento das áreas que terão direito de usufruir durante o evento, inclusive atendendo a legislação que trata da acessibilidade das pessoas ao recinto, na forma indicada naquele documento.**

1.2.1. – O Torneio Leiteiro será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.3. – A gestão dos Portões será de responsabilidade da PREFEITURA DE PEDREGULHO período das 06 horas até as 16 horas, à partir desse horário será de responsabilidade inteiramente da CONTRATADA durante a realização do evento;

1.4. – A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a infraestrutura mínima, prevista no Anexo II deste Edital.

1.5. – Todas as despesas relativas à realização dos shows artísticos, do funcionamento do parque de diversões, da praça de alimentação, estrutura e realização de rodeio e dos estandes comerciais, caso decida contratar, tais como:- taxas, cachês, hospedagens, transporte e alimentação dos artistas e suas equipes, bilheteria, equipe de segurança patrimonial, publicidade, estrutura de tendas e pirâmides, cercamento, fechamentos metálicos, pisos, fachadas e contratação de funcionários, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2 - DA PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

2.1 - A concorrência será realizada em conformidade com o estabelecido neste edital e dela poderão participar quaisquer pessoas jurídicas regularmente existentes no país, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sendo a atividade comprovada por ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ainda, certificado da condição de microempreendedor individual.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

3.2 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os dizeres:

Ao	Ao
Município de Pedregulho(SP)	Município de Pedregulho(SP)
Concorrência Pública n.º 001/2019	Concorrência Pública n.º 001/2019
Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO	Envelope n.º 02- PROPOSTA
NOME DA EMPRESA:	NOME DA EMPRESA:.....

3.3 No horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

3.4 A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, e estar livres de qualquer emenda ou rasura.

4. HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 01

O Envelope nº 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos, a seguir elencados, que poderão ser apresentados por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente**, obedecendo-se a seguinte seqüência:

4.1. Prova da HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso, consistente de cópia de:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

4.1.1. Cédula de Identidade do sócio majoritário ou de qualquer outro sócio, se sociedade em partes iguais e, no caso de sociedade anônima, do diretor-presidente ou diretor regularmente constituído;

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, ou consolidado, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da publicação da ata de eleição de seus administradores;

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo e modificações subsequentes, ou consolidado no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Prova de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, consistente em:

4.2.1. Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), em vigor.

4.2.2. Prova de inscrição do licitante no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando for o caso, relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

4.2.3. Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da lei.

4.2.4. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.

4.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.

4.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Mobiliário e Imobiliário), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

4.2.7. Prova de regularidade para com a Seguridade Social, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor (artigo 195, § 3º da CF/88).

4.2.8. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

4.2.9. Prova de Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei 12.440/2011.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

4.2.10. Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo ao Decreto n.º 4358, de 5 de setembro de 2002.

4.3. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistente em:

4.3.1. Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado, e ainda indicar a realização de, no mínimo, 02 (dois) shows com artistas renomados, reconhecidos pela crítica especializada ou pela opinião pública;

4.3.2. Apresentar declaração de disponibilidade ou de que reúne condições de apresentar oportunamente, se vencedor da licitação, o que se segue:

4.3.2.1 Documentos necessários para cumprimento de todas as etapas administrativas e legais para a realização do evento artístico, através da obtenção da documentação exigida pela legislação Federal, Estadual e Municipal e devidamente elencada no Edital, impreterivelmente no prazo de até 48 horas que antecedem a data inicial destinada a realização de shows artísticos e realização do rodeio, podendo tal prazo, excepcionalmente ser postergado com a devida concordância da Comissão de Licitação;

4.3.2.2 Promover no mínimo 04 (quatro) shows artísticos, compreendendo o período de 15 de agosto a 18 de agosto de 2019, sendo que, ao menos, 01 (um) show será gratuito para a população.

4.3.2.3 Realizar rodeio de touros com instalação de estrutura mínima descrita no item 1 do Edital com no mínimo de 03 (três) dias de montaria em animais de ótima performance com premiação de rodeio para os 05 (cinco) primeiros colocados.

4.3.2.4. Apresentar os documentos referentes aos itens constantes do Anexo I (infraestrutura), a saber:

I – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos geradores (Item I)

II – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do palco, telão, sistema de som e iluminação compatíveis com a grade de shows previsto na Cláusula I (item II);

III – Declaração ou comprovação de posse dos equipamentos de palco, telão, sistema de som e iluminação compatíveis com a grade de shows ou ajuste de intenções com terceiros tecnicamente estruturados para ao cumprimento do objeto previsto na Cláusula I. (item II);

IV – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica das estruturas de tendas, pirâmides, estandes e camarotes, estrutura de rodeio e outras estruturas que se fizer necessário aludida anotação de responsabilidade técnica (item III);

V - Documentação que comprove o registro na Polícia Federal da empresa de Segurança Patrimonial (item IV).

VI - ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e de todas as demais documentações exigidas pela legislação brasileira referente ao Parque de Diversões (item XIII), caso decida pela sua implantação.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

VII – Documentação que comprove o atendimento de todas as medidas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros tais como: extintores, sinalização de emergência, saídas de emergências, aterramento de toda estrutura montada, laudos etc.

4.3.3. Declaração da Empresa Licitante de que efetuou visita técnica “in loco”, no local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital.

4.3.4. Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública.

4.4. Prova de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA**, consistente na apresentação de:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.4.1. Será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes.

4.5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.5.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente (não será autenticada documentação por servidor da administração ou pela Comissão de Licitação);

4.5.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4.5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.5.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.5.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

4.5.6 - A Comissão de Licitação ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.5.7 - A condição de Micro Empresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração (Anexo VI).

a) - Os licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar os documentos exigidos no Item 4.2 dentro do envelope 01 – Documentação.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- b) - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.
- c) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado às mesmas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativo.
- d) - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “c”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2

5.1 - Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via.

5.1.1 - Carta-proposta: A carta-proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá conter:

- a) Preço da proposta (compatível com o objeto descrito);
- b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias.
- d) O valor da proposta deverá ser expresso em Real, através de algarismos e por extenso. Este valor não poderá ser inferior ao estabelecido no item 1.1 do Edital (**Valor Mínimo da Oferta de R\$ 20.000,00**).
- e) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.2 – A proposta deverá ser entregue preferencialmente em impresso timbrado da própria empresa, com o conjunto completo de informações solicitadas, sob pena de desclassificação, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, entrelinhas ou condições escritas à margem e estar datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, indicando necessariamente o **VALOR OFERTADO PELA EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO DE AREA DETERMINADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “DR DIRSO POLO” PARA:- REALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) SHOWS ARTÍSTICOS, ENVOLVENDO A COMERCIALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE, INSTALAÇÃO DE ESTANDES COMERCIAIS, REALIZAÇÃO DE RODEIO, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DE PARQUE DE DIVERSÕES** durante a realização da FEAPP, nos termos do modelo de proposta (Anexo IV), observado o preço mínimo de **R\$ 20.000,00 (dez mil reais)**.

5.3 – Para a cobrança de ingressos para entrada nos shows artísticos fica estabelecido o limite máximo de R\$ 30,00 para inteira, devendo a empresa contratada obedecer obrigatoriamente a Lei de Meia Entrada;

5.4 – Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

5.5– Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestadas inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

5.6 – É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.7 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.8 - A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 – Somente terão direito de rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes credenciados das licitantes, com poderes para tal, e os membros da Comissão de Licitação.

6.2 – Os prepostos ou representantes do licitante deverão apresentar documento de credenciamento emitido pela mesma, com poderes específicos para representá-la neste certame, quando da entrega da documentação / proposta.

6.2.1. No referido documento de credenciamento deverá o licitante conceder todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência dos referidos poderes no documento de credenciamento implicará na impossibilidade do representante ou preposto se manifestar em nome da empresa e assinar atas.

6.2.2 - Na mesma ocasião, será apresentada a carteira de identidade do credenciado, para a devida identificação e correspondente anotação na ata.

6.3 – Após a abertura do processo licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvada a possibilidade de realização de diligências.

6.4 – De todas as reuniões de licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos proponentes, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes com poderes para tal.

6.5 – Após a apreciação e o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação do nome das empresas habilitadas e inhabilitadas, em reunião ou através de publicação na Imprensa Oficial.

6.6 – É facultado à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões para divulgar o resultado de suas decisões.

6.7 – Os envelopes contendo as propostas (Envelope 2) serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação e ficarão sob a guarda desta, devidamente fechados, para serem abertos após o julgamento definitivo da habilitação.

6.8 – Somente serão abertos os Envelopes 2 das empresas previamente habilitadas, ficando os relativos às empresas inhabilitadas à disposição destas, para serem retiradas no prazo de 15 (quinze) dias do resultado da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

7. DO JULGAMENTO

7.1. – O critério de aceitabilidade será a maior oferta global.

7.2. – Será considerada a vencedora a proponente que ofertar maior valor líquido para ter o direito à exploração da área de shows, parque de diversões, realização de rodeio, estandes comerciais e praça de alimentação do Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo” durante a realização da FEAPP, desde Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP 9



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

que atendidos todos os requisitos do presente, observado o preço mínimo, o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

7.3. – O julgamento será feito pela Comissão de Licitações, nomeada pelo Prefeito Municipal a, conforme Portaria Municipal nº 002/2019.

7.4. – Na escolha da proposta mais vantajosa para o Município, a Comissão atentará ainda para as exigências no presente Edital.

7.5. – A Comissão disporá do tempo necessário para apreciar as propostas a seu critério, não podendo ultrapassar os 60 (sessenta) dias de validade da proposta.

7.6. – Havendo empate, a Comissão convocará a todos os licitantes empatados, marcando dia e hora para realizar o sorteio, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º e artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.7. – A Comissão será assessorada na análise, classificação e julgamento das propostas, por funcionários da Prefeitura, podendo ainda utilizar-se de outros meios e pessoas.

7.8. – As licitantes tomarão conhecimento do resultado do julgamento por publicações oficiais como determina a Lei de Licitações.

7.9. – Reserva-se à Comissão o direito de rejeitar a um ou a todos, anular a licitação, tomar medidas acauteladoras da lisura do procedimento, etc., sem que disso decorra para as proponentes qualquer direito a reclamações, compensações ou indenizações.

7.10. – Fica facultada à Comissão de Licitações, ou à autoridade superior, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação ou da Proposta Comercial.

7.11. – Não serão consideradas as propostas que não estiverem devidamente preenchidas ou apresentarem borrões, rasuras, emendas ou ressalvas.

7.12. – A apresentação da proposta significará a expressa aceitação pelos licitantes, de todas as disposições deste Edital.

7.13. – Os licitantes ficarão obrigados a declarar por escrito, sob as penas da lei, a ocorrência de qualquer fato impeditivo da habilitação, sendo que nesse caso deverão também, apresentar documentos enunciados nos artigos 30 e 31 da Lei Federal 8.666/93.

7.14. – À Comissão fica reservado o direito de solicitar por escrito, informações complementares sempre que julgar necessário.

7.15. – Será considerada desistente a proponente que não atender à solicitação da COPEL, por escrito, no prazo imprerível de 24 (vinte e quatro) horas, facultado o uso de meio eletrônico, desde que datado, assinado e identificada à proponente expedidora.

7.16. – No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão de Licitações, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

7.18. – Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no art. 48 (incisos e parágrafos) da Lei 8.666/93.

7.19. – Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.20. – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiora à proposta mais bem classificada, considerando o contido no art.45, incisos e parágrafos da Lei complementar nº 123/2006¹.

¹ “Art. 45. Para efeito do disposto no art.44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

8. DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 – A validade do contrato é de **08 (oito) meses**.

8.2. – A empresa vencedora do certame deverá apresentar os equipamentos e demais exigências deste Edital, conforme o Calendário de Atividades constante do Anexo II.

9. DO PAGAMENTO

9.1. – O valor a ser pago pela licitante vencedora, para a realização dos eventos da FEAPP, será depositado em conta bancária a ser aberta pela PREFEITURA DE PEDREGULHO, ficando estabelecido 50% do valor no ato da assinatura do contrato e o 50% restantes 05 (cinco) dias antes do início do evento, devendo os recibos de depósito/pagamento serem anexados ao processo.

9.2. – Além do valor a ser depositado, a CONTRATADA compromete-se a:

a) – instalar sistema de credenciamento para os trabalhadores e expositores das exposições agropecuárias que acontecerão no mesmo local mas em horários diferentes;

b) – emitir gratuitamente credencial ou pulseira ou ingresso para que expositores, tratadores de animais, equipe técnica do Município, equipe técnica agropecuária do Município, equipe de manutenção, equipe de limpeza;

9.2.1. – Caso a CONTRATADA não disponibilize sistema de credenciamento capaz de atender à necessidade de acesso da Comissão Organizadora das Exposições Agropecuárias, a CONTRATADA deve repassar para a PREFEITURA DE PEDREGULHO, através da Comissão Organizadora e de Fiscalização, a quem incumbirá, ao depois, a sua distribuição a quem lhe aprovar de direito. Igualmente a Contratada deverá disponibilizar um espaço reservado aos membros da Administração Municipal responsáveis pela fiscalização deste contrato dentro do recinto em local a ser oportunamente deliberado em comum acordo pelas partes.

9.2.2. – Caso a CONTRATADA altere o modelo de credenciais e pulseiras por show ou por turno, a relação de credenciais e pulseiras de serviço apresentada acima deve contemplar o número de mudanças.

9.3. No caso de a contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. § 1º. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

9.4. No caso de a contratada encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. - Os critérios referentes ao objeto deste Edital não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. – A PREFEITURA DE PEDREGULHO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fiscalizará todos os itens do contrato para a preservação dos interesses da Administração Pública e dos munícipes, através dos servidores designados através de Portaria Municipal.

12. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

12.1. – O não cumprimento de qualquer cláusula ou prazo estipulados neste instrumento convocatório ou do contrato importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.

12.2. – Ocorrendo caso fortuito, devidamente justificado a tempo, a multa poderá ser atenuada ou dispensada, a juízo exclusivo da Contratante.

12.3. – O não cumprimento pela adjudicatária de qualquer cláusula do instrumento convocatório ou do contrato poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e 8.883/94, com perda das garantias, além das demais penalidades previstas.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. – A PREFEITURA DE PEDREGULHO compromete-se a formalizar documentação de Vistoria do Local, contando com a participação da equipe de pessoal da CONTRATADA, antes do início do evento, documento este que fará parte do contrato.

13.2. – A PREFEITURA DE PEDREGULHO disponibilizará à CONTRATADA a área objeto deste edital (Anexo III – Croqui) – a saber: área de shows, área dos estandes comerciais, área para realização do rodeio, área da praça de alimentação e área do parque de diversões, caso decida contratar, do Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo”;

13.3. – A PREFEITURA DE PEDREGULHO autorizará o acesso dos veículos da empresa montadora, dos empresários abastecerem a praça de alimentação e os estandes comerciais, bem como para a montagem do parque de diversões, caso seja contratado, também no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do início do evento.

13.4. – Durante a realização da FEAPP fica terminantemente proibida a circulação de veículos no recinto do Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo”, com exceção dos veículos de reposição de mercadorias e organização do palco de shows.

13.4.1. – Todos estes veículos devem portar Selo de Identificação de “VEÍCULO DE CARGA E DESCARGA DE ALIMENTOS ou MERCADORIAS”;

13.4.2. – Fica estabelecido que o horário de reposição de mercadorias e de alimentos será das 7h às 12h de cada dia;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

13.5. – A PREFEITURA DE PEDREGULHO compromete-se a prover toda a água necessária para a praça de alimentação, área de estandes, conjunto de banheiros e atividades agropecuárias, cabendo à mesma solucionar os problemas de falta de água que porventura acontecer;

13.6. – A PREFEITURA DE PEDREGULHO compromete-se a prover toda a eletricidade que será consumida com a realização dos shows artísticos, para o funcionamento dos estandes comerciais e da praça de alimentação, realização de rodeio, bem como para o funcionamento do parque de diversões (caso decida por contratar) e demais instalações e equipamentos que demandem energia elétrica na área de shows, salvo ‘Apagões Elétricos’ que porventura fujam de responsabilidade da PREFEITURA DE PEDREGULHO, conforme a estrutura já existente no recinto.

13.6.1. – Para que a PREFEITURA DE PEDREGULHO promova a adequação da demanda necessária às atividades da Contratada exige-se dela, porém, que seja apresentado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, o projeto elétrico da área de shows, dos estandes comerciais, da praça de alimentação e do parque de diversões, caso sejam contratados;

13.6.2. – A PREFEITURA DE PEDREGULHO exige que a CONTRATADA realize a locação de Grupos Geradores de Energia, por sua conta, para garantir a realização das atividades, em especial dos shows e para realização do rodeio, sob a responsabilidade dela, levando-se em consideração a possibilidade de ‘Apagões Elétricos’ que porventura fujam da responsabilidade da PREFEITURA DE PEDREGULHO;

13.7. - A PREFEITURA DE PEDREGULHO compromete-se a contratar equipe de limpeza para varrição e coleta de lixo e resíduos em toda a área do Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo”, bem como nos conjuntos de banheiros fixos existentes;

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1.– A CONTRATADA deverá cumprir todas as etapas administrativas e legais para a realização do evento artístico e cultural, através da obtenção da documentação exigida pela legislação Federal, Estadual e Municipal, como:

- a) – Alvará de Funcionamento junto à Prefeitura Municipal;
- b) – Alvará da Vigilância Sanitária para a praça de alimentação;
- c) – Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- d) – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica para as estruturas que porventura se fizer necessárias;
- e) – Documentação necessária ao atendimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente,
- f) – Documentação necessária ao atendimento ao Estatuto do Idoso,
- g) – Documentação necessária ao atendimento ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais;
- h) – Assinatura do Laudo de Avaliação das Estruturas do Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo”, que garante a preservação das estruturas existentes no recinto, bem como de suas chaves e cadeados;
- i) – Cumprimento das Leis Federais 10.220/2001 e 10.519/2002;
- j) – Cumprimento da Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004 e ABNT NBR 9050/2004, que estabelecem e regulamentam normas gerais, critérios básicos, bem como parâmetros técnicos para a promoção da acessibilidade às Pessoas com Deficiência ou Mobilidade.

14.2. – A CONTRATADA será responsável, na constância do contrato, por danos materiais e morais que venha causar à licitação ou a terceiros, em decorrência de sua imperícia, imprudência e inabilidade, sem nenhuma atribuição ao Município;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

14.3. – A CONTRATADA deverá encaminhar, antes do início do evento, uma cópia de todos os documentos necessários para a realização do evento artístico constante neste edital para a Comissão Organizadora da FEAPP;

14.4. – A CONTRATADA deverá manter um Departamento de Informação no Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo”, em horário comercial, dotado de telefone e email, para contato do público e imprensa, bem como das instituições envolvidas na organização do evento;

14.5. – A CONTRATADA será responsável, na constância do contrato, por danos materiais e morais que venha causar à licitação ou a terceiros, em decorrência de sua imperícia, imprudência e inabilidade, sem nenhuma atribuição ao Município.

14.6. – “A CONTRATADA se obriga a realizar a locação de Grupos Geradores de Energia, por sua conta, para garantir a realização das atividades, dentre elas a realização dos shows e rodeio, sob a responsabilidade dela, levando-se em consideração a possibilidade de ‘Apagões Elétricos’ que porventura fujam da responsabilidade da PREFEITURA DE PEDREGULHO.”

14.7. – A CONTRATADA compromete-se a contratar e manter limpos diariamente 50 banheiros químicos para o atendimento público na área de sua responsabilidade, sendo ao menos 02 (dois) destinados para portadores de necessidades especiais (Anexo III - Croqui). Frisa-se que os banheiros químicos para portadores de necessidades especiais deverão ser colocados em lugares estratégicos e de fácil acesso

14.8. – A CONTRATADA compromete-se a contratar empresa de segurança patrimonial, regularmente registrada na Polícia Federal, para a realização da segurança interna do evento, incluindo os estacionamentos internos, com apresentação de efetivo em número suficiente com relação ao público presente;

14.9. – A CONTRATADA compromete-se a contratar serviços de atendimento médico imediato (ambulâncias dotadas com desfibriladores), para permanecer no local durante toda a realização dos shows artísticos, praça de alimentação e parque de diversões, em quantidade proporcional ao público presente.

14.10. – A CONTRATADA compromete-se a contratar seguranças e/ou porteiros para os portões do Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo”, durante todo o período do evento definido neste contrato, desde o período de montagem das estruturas que se fizer necessário (para o parque de diversão, palcos, arena de rodeio, tendas, barracas, estandes, etc.), até o encerramento do evento.

14.11. – A CONTRATADA compromete-se a coibir a prática de “cambistas” na comercialização de ingressos, bem como coibir a prática de qualquer “jogo de azar”, em especial no Parque de Diversões;

14.12. – A CONTRATADA compromete-se por manter um Departamento de Informação – durante todo o horário de realização da feira – para atendimento ao público e à imprensa;

14.13. – No contrato de exclusividade com cervejarias, a CONTRATADA compromete-se a determinar medidas que informem todos os comerciantes sobre:

a) – “fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebidas em garrafas de vidro”;

b) – “fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebida alcoólica para menores de 18 anos”;

14.14. – A CONTRADADA fica autorizada a instalar e distribuir a publicidade de suas empresas patrocinadoras apenas nas áreas sob sua responsabilidade no recinto do Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo” de acordo com o Anexo III – Croqui:

a) – A instalação de qualquer meio de publicidade no recinto do Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo” fora da área pré-determinada no contrato deve ser solicitada com antecedência, por escrito, à PREFEITURA DE PEDREGULHO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

b) – Toda e qualquer publicidade que não esteja autorizada será retirada pela PREFEITURA DE PEDREGULHO;

c) – Recomenda-se preservar as árvores e as estruturas do recinto, bem como evitar a ocultação da sinalização já existente;

14.15. – A CONTRATADA compromete-se a incluir o logotipo da Administração Municipal nas peças publicitárias constantes no Plano de Mídia do evento (impressos, rádio, jornal e televisão). Em relação aos jornais, rádios e TVs, tanto quanto possível, deverá privilegiar todos os órgãos de comunicação com sede no município de Pedregulho (SP);

14.16. – A CONTRATADA compromete-se a ceder área previamente demarcada pela Administração Municipal (Anexo III – Croqui) para que as Organizações Sociais do Município possam instalar barracas para exploração da praça de alimentação;

14.17. – A CONTRATADA compromete-se ainda a:

a) – instalar sistema de credenciamento para os trabalhadores e expositores das exposições agropecuárias que acontecerão no mesmo local mas em horários diferentes;

b) – emitir gratuitamente credencial, pulseira ou ingresso para que criadores, expositores e tratadores de animais, equipe técnica agropecuária do Município, equipe de manutenção, equipe de limpeza e de banheiros;

14.17. – A CONTRATADA compromete-se a retirar todos os seus bens do interior da área locada, incluindo os materiais de empresas terceirizadas – em especial do Parque de Diversões e estrutura de rodeio, em até 15 (quinze) dias após o encerramento da feira, devendo ainda promover a limpeza, os reparos e a pintura de restauração nos locais onde observar a ocorrência de estragos ou alterações na estrutura, entregando os locais em perfeito estado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. – Além das multas previstas no Edital e instrumento de contrato, a licitante vencedora estará ainda sujeita às seguintes penalidades no caso do não cumprimento das condições de sua proposta.

a) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;

b) – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o ressarcimento, por parte da contratada, dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

15.2. – Estas penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da contratante.

15.3. – Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e nº 8.883/94 e seus incisos, a critério da Contratante.

16. DOS RECURSOS A AUTORIDADE SUPERIOR

16.1. - Dos atos praticados, a licitante poderá apresentar recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

16.2. – Poderá a licitante desistir antecipada e expressamente de apresentar recursos posteriores, o que deverá ser registrado em ata por ocasião de abertura dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

16.3. – Decididos os recursos interpostos até esta fase do processo e feita a classificação da vencedora, a Comissão encaminhará a documentação pertinente ao Senhor Prefeito Municipal, lavrando necessário termo de ata.

16.4. – Não serão aceitos recursos interpostos via fax ou e-mail.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. – Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo licitatório e convocará a empresa vencedora para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 e parágrafos da Lei de Licitações (nº 8.666/93).

18. DO CONTRATO

18.1. – As obrigações decorrentes desse processo licitatório constarão de termo de contrato a ser assinado entre as partes. O não comparecimento da CONTRATADA no prazo de convocação, conforme disposição legal, ressalvados os prazos recursais, dará à Concedente o direito de convocar a segunda classificada, sem que reste àquela o direito de reclamar.

18.2.– A formalização do contrato, alteração, aditivo, execução, inexecução, rescisão ou retomada, serão regidos pelos preceitos de direito público e privado, e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e Código Civil Brasileiro, obedecidos ainda os termos do presente Edital e das leis que o regem.

18.3. Constituem também condições para a celebração das contratações:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. – Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

19.2. – A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Prefeito Municipal de Pedregulho-SP.

19.3. – As disposições contidas neste Edital, no que couber, farão parte integrante do contrato a ser celebrado com o licitante vencedor.

19.4. – A PREFEITURA se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, em qualquer fase, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, conforme Art. 49 da Lei 8.666/93.

19.5. – O resultado desta Concorrência Pública será publicado no Diário Oficial.

19.6. – Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

19.7. – Com exceção do “Aviso de Licitação” que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município e na página da Prefeitura disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente na Imprensa Oficial do Município e na página da Prefeitura de Pedregulho: www.pedregulho.sp.gov.br, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93;

19.7.1 – As publicações referentes ao julgamento das propostas, adjudicação, homologação e outras informações pertinentes ao processo serão veiculadas somente na Imprensa Oficial, contratada pelo Município para realizar suas publicações oficiais.

19.8. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9.– Aplicam-se as omissões deste Edital, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

19.10. – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os bens, ocorrerão por conta da firma adjudicatária, cabendo ao contratante apenas o pagamento do preço estipulado.

19.11. Para o objeto da presente licitação será permitida a subcontratação;

19.11.1 A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação da Secretaria fiscalizadora do objeto, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

19.11.2 O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

19.12. – A firma adjudicatária será responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Administração, por dolo ou culpa, bem como aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas condições.

19.13. – Se a empresa adjudicatária não cumprir o prazo para assinatura do contrato, serão chamadas, respeitada a ordem de classificação, as demais licitantes em relação às quais prevalecerão as mesmas condições da proponente vencedora.

19.14. – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso nos termos do parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

19.15.– O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br ou poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, mediante o recolhimento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m até as 17h00m, na Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município - Departamento de Licitações e Contratos que fica na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP – Fone/Fax (16) 3171-3315. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

19.16 Com exceção do “Aviso de Licitação” que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Local/Regional e na página da Prefeitura disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente no Diário Oficial do Município e na página da Prefeitura de Pedregulho: www.pedregulho.sp.gov.br, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

20. DO ADITAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP 17



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

20.1.– A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anula-la no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo, em, tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

21. DO FORO

21.1. – Fica eleito, desde já o foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram o presente Edital de Concorrência os seguintes anexos:

Anexo I – Infraestrutura do evento;

Anexo II – Calendário de Atividades;

Anexo III – Croqui Oficial da FEAPP;

Anexo IV – Modelo de formulário de apresentação de proposta;

Anexo V – Calendário de Horários de Fechamento de Portões em decorrência da Realização dos Shows

Anexo VI – Declaração de Microempresa – ME, ou empresa de pequeno porte – EPP.

Anexo VII - Modelo de Termo de Compromisso para o credenciamento dos trabalhadores vinculados à Comissão Organizadora das Exposições Agropecuárias

Anexo VIII – Minuta de Contrato

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância manda-se expedir o presente Edital, que será publicado no lugar público e de costume junto à Prefeitura Municipal, sendo que o seu resumo será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, jornal de circulação local e site www.pedregulho.sp.gov.br.

Pedregulho-SP, 11 de março de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Concorrência Pública nº 001/2019

Processo nº 4001/2019

ANEXO I

INFRAESTRUTURA DO EVENTO

A CONTRATADA será responsável por toda a infraestrutura do evento realizado na área reservada para os shows, parque de diversões, realização do rodeio, praça de alimentação, atendendo aos seguintes itens mínimos, às suas expensas:-

- I – Contratar Grupos Geradores Elétricos, de reserva, para garantir a realização dos Shows Artísticos e demais atividades constantes neste Edital.
- II – Após a assinatura do contrato, apresentar em 15 (quinze) dias o projeto elétrico da área de shows, parque de diversões, rodeio, estandes comerciais e praça de alimentação para a PREFEITURA DE PEDREGULHO, para que se promova a adequação da demanda necessária às atividades;
- III – Contratar infraestrutura para realização dos shows, com fornecimento do palco, telões, sistema de som e iluminação, compatíveis com a grade de shows oferecidos;
- IV – Contratar locação de infraestrutura (tendas, pirâmides e estandes) necessária para a instalação dos estandes comerciais e barracas da praça de alimentação, incluindo estrutura elétrica e hidráulica interna;
- V – Contratar infraestrutura para realização do rodeio, com fornecimento de arena e estrutura de camarote, telões, sistema de som e iluminação e grupo gerador de energia elétrica, compatíveis com a realização das montarias;
- VI – Contratar empresa de segurança patrimonial, regularmente registrada na Polícia Federal, para a realização da segurança interna do evento, incluindo os estacionamentos internos, com apresentação de efetivo em número suficiente com relação ao público presente;
- VII – Contratar estrutura de catracas e demais equipamentos para o controle de acesso ao público dos shows artísticos, da contratação de pessoal de apoio, da instalação de detectores de metais e de câmeras para reforço da segurança na(s) portaria(s) de acesso e na área para a realização dos shows;
- VIII – Confeccionar os ingressos e as credenciais de acesso e também os selos de identificação dos veículos para o estacionamento de responsabilidade da Contratada;
- IX – Contratar a equipe para trabalhar nas bilheterias para venda e recolhimento de ingressos;
- X – Contratar a estrutura de som ambiente para a área sob sua responsabilidade (Anexo III)
- XI – Contratar e manter limpo 50 (cinquenta) banheiros químicos para o atendimento público na área de sua responsabilidade, incluindo banheiros para portadores de necessidades especiais;
- XII – Contratar serviços de atendimento médico imediato (ambulâncias dotadas com desfibriladores) para permanecer no local durante toda a realização dos shows musicais e também para o atendimento do público da praça de alimentação, estandes comerciais e parque de diversões, em quantidade proporcional ao público presente;
- XIII – Caso decida pela contratação de parque de diversões, contratar empresa gerenciadora de parque de diversões, devidamente regularizada perante as normas técnicas legais brasileiras, responsabilizando-se por toda e qualquer atividade do mesmo, incluindo materiais e equipamentos elétricos e hidráulicos internos.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Concorrência Pública nº 001/2019

Processo nº 4001/2019

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Após a assinatura do contrato, a Contratada se obriga a seguir o calendário abaixo descrito:

- I – Pagamento do preço relativo à proposta vencedora, diretamente para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, sendo 50% no ato da assinatura do contrato e o 50% restantes até 05 (cinco) dias antes do início do evento;
- II – Apresentação do Termo de Compromisso para o credenciamento dos trabalhadores vinculados à Comissão Organizadora das Exposições Agropecuárias;
- III – Apresentação de Projeto Elétrico da área de shows, parque de diversões (caso houver), estandes comerciais e praça de alimentação para a PREFEITURA DE PEDREGULHO, através da Comissão Organizadora da FEAPP, em até 15 (quinze) dias antes do início do evento, para que se promova a adequação da demanda necessária às atividades = 15 dias antes do início do evento;
- IV – Entrega do Plano de Segurança Interna à PREFEITURA DE PEDREGULHO, através da Comissão Organizadora da FEAPP = cinco dias antes do evento.
- V – Iniciar as montagens de palco, praça de alimentação, estandes comerciais, parque de diversões = 10 (dez) dias antes do início do evento.
- VI – Realização dos shows artísticos elencados no Contrato.
- VII – Retirada de todos os seus bens do interior da área locada, incluindo os materiais de empresas terceirizadas – em especial do Parque de Diversões e Estrutura de Rodeio –, devendo ainda promover a limpeza, os reparos e a pintura de restauração nos locais onde observar a ocorrência de estragos ou alterações na estrutura do Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo”, entregando os locais em perfeito estado = em até 15 (quinze) dias após o encerramento da feira.

OBS = Até a entrega da área reservada do Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo” à Contratada a PREFEITURA DE PEDREGULHO poderá utilizar livremente as instalações do Parque, inclusive a área objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Concorrência Pública nº 001/2019

Processo nº 4001/2019

ANEXO III

CROQUI OFICIAL DA FEAPP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Concorrência Pública nº 001/2019

Processo nº 4001/2019

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

A/C Comissão de Licitação

Referente à Concorrência nº _____/20_____

_____(Empresa _____ estabelecida na _____, cidade _____, Estado de _____, CNPJ nº _____ neste ato representada por seu(s) sócio(s)gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sr.(a) _____, portador(es) de cédula de identidade nº(s) _____, CPF nº(s) _____, apresenta abaixo sua proposta financeira.

Para a EXPLORAÇÃO ONEROSA DE ÁREA DETERMINADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “DR. DIRSO POLO” PARA REALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) SHOWS ARTÍSTICOS, ENVOLVENDO A COMERCIALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE, INSTALAÇÃO DE ESTANDES COMERCIAIS, REALIZAÇÃO DE RODEIO, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DE PARQUE DE DIVERSÕES durante a realização da FEAPP – Feira Agropecuária de Pedregulho, ofertamos o valor líquido de R\$ _____ a ser depositado em favor da PREFEITURA DE PEDREGULHO em conta a ser informada pela mesma, acrescido do total de credenciais, pulseiras de serviço e demais itens relacionados no Edital.

Pedregulho-SP, ____ de _____ de 20_____.

assinatura do representante da empresa (carimbo)



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Concorrência Pública nº 001/2019

Processo nº 4001/2019

ANEXO V

CALENDÁRIO DE HORÁRIOS PARA FECHAMENTO DOS PORTÕES EM DECORRÊNCIA DOS SHOWS ARTÍSTICOS

Definidos os dias em que serão realizados os shows elencados para este edital, conforme previsto no item 1. do Edital, fica acordada entre a CONTRATADA e a PREFEITURA DE PEDREGULHO que o gerenciamento dos Portões, serão disciplinados conforme definido a seguir:

- 1) – Dia 15 de agosto de 2019
 - Das 6h às 16 horas = PREFEITURA DE PEDREGULHO
 - Das 16h deste dia às 6 horas do dia subsequente = CONTRATADA
- 2) – Dia 16 de agosto de 2019
 - Das 6h às 16 horas = PREFEITURA DE PEDREGULHO
 - Das 16h deste dia às 6 horas do dia subsequente = CONTRATADA
- 3) – Dia 17 de agosto de 2019
 - Das 6h às 16 horas = PREFEITURA DE PEDREGULHO
 - Das 16h às 6 horas do dia subsequente = CONTRATADA
- 4) – Dia 18 de agosto de 2019
 - Das 6h às 16 horas = PREFEITURA DE PEDREGULHO
 - Das 16h às 6 horas do dia subsequente = CONTRATADA
- 5) – Nos dias em que não serão realizados shows artísticos, o gerenciamento dos portões acima enumerados é de responsabilidade da PREFEITURA DE PEDREGULHO.

Pedregulho - SP, ____ de _____, de 2019.

assinatura do dirigente da empresa
(carimbo)



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Concorrência Pública nº 001/2019

Processo nº 4001/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Local e data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO.

Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Concorrência Pública nº 001/2019

Processo nº 4001/2019

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA O CREDENCIAMENTO DOS TRABALHADORES VINCULADOS À COMISSÃO ORGANIZADORA DAS EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS

A/C Comissão Organizadora da FEAPP

Referente à Concorrência nº ____/20__

_____ (Empresa) _____ estabelecida na _____, cidade _____, Estado de _____, CNPJ nº _____ neste ato representada por seu(s) sócio(s) gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sr.(a) _____, portador(es) de cédula de identidade nº(s) _____, CPF nº(s) _____, vencedora desta Concorrência compromete-se à:-

- 1) – instalar sistema de credenciamento para os trabalhadores e expositores das exposições agropecuárias que acontecerão no mesmo local, mas em horários diferentes; e
- 2) – emitir gratuitamente credencial, pulseira ou ingresso para que criadores, expositores, peões e tratadores de animais, equipe técnica agropecuária do Município, equipe de manutenção, e equipe de limpeza e de banheiros.

ou

- 3) – repassar para a PREFEITURA DE PEDREGULHO, através da Comissão Organizadora da FEAPP, credencial, pulseira ou ingresso, impreterivelmente até o dia 12 de agosto de 2019, a quem incumbirá, ao depois, a sua distribuição a quem lhe aprouver de direito.

Pedregulho-SP, ____ de _____, de 20__.

_____ assinatura do dirigente da empresa
(carimbo)



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Concorrência Pública n° 001/2019

Processo n° 4001/2019

ANEXO VIII

CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE ÁREA ESPECÍFICA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DR DIRSO POLO PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM VISTAS À REALIZAÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA DE PEDREGULHO – FEAPP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E A EMPRESA ***.**

Contrato n°:-

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. André Vilela n.º 96, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.318.466/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. **DIRCEU POLO FILHO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e ***** Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º *****, com sede na Av. *****, cidade de *****, neste ato representada por seu *****, Sr. *****, doravante denominada **CONTRATADA (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso)**, tendo em vista a homologação de licitação na modalidade de **Concorrência Pública n.º *****/20****, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

I - DO OBJETO

A presente concorrência visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTOS VISANDO A CESSÃO ONEROSA DE ÁREA DETERMINADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES “DR. DIRSO POLO” PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS**, durante a realização da **FEIRA AGROPECUÁRIA DE PEDREGULHO - FEAPP**, a ser realizada no período de 15 de agosto a 18 de agosto de 2019.

1.1. – Na área destinada à cessão a **CONTRATADA** poderá:

- a) – montar o palco, camarotes, arenas, arquibancadas e áreas Vips para a realização dos shows artísticos;
- b) – montar estrutura para realização de rodeio;
- c) – comercializar os espaços publicitários com seus patrocinadores;
- d) – comercializar áreas para a instalação de estandes comerciais, bares e lanchonetes;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

e) – comercializar área para a instalação de parque de diversões.

1.1.2 – Os serviços objetos desta licitação envolverão a promoção de shows artísticos com as seguintes especificações:

1.1.2.1. – O MÍNIMO de 04 (quatro) shows artísticos, compreendendo o período de **15 (quinze) de agosto a 18 (dezoito) de agosto de 2019**. Destes quatro shows artísticos fica definido que, ao menos, 01 (um) show será gratuito para a população e designado preferencialmente na data do **dia 18 (dezoito)** consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, devendo referida escolha ser referendada pela Comissão de Licitação, na pessoa de seu presidente.

1.1.2.2 – Fica facultada à CONTRATADA e desejável a realização de mais shows.

1.1.2.3 – Realização de rodeio de touros com instalação de arquibancada de no mínimo 100 metros lineares e 12 degraus com capacidade mínima de 3.000 (três mil) pessoas, com iluminação, sonorização e grupo gerador de energia para arena, locutor, juiz e diretor de rodeio, salva-vidas, fiscal de brete, porteiro, auxiliar de pista e embretador por conta da empresa vencedora do certame que arcará com seguro de vida para todos os profissionais envolvidos no rodeio e peões, ficando facultado à empresa vencedora a instalação e exploração de camarotes. Deverá a empresa realizar no mínimo 03 (três) dias de montaria mediante locação de animais de ótima performance, de no mínimo 03 (três) companhias de rodeio diferentes, sendo elas renomadas no rodeio brasileiro, devendo referida escolha ser referendada pela Comissão de Licitação, na pessoa de seu presidente. A empresa contratada deverá arcar igualmente com o pagamento da premiação de rodeio para os 05 (cinco) primeiros colocados.

1.2. – O Croqui Oficial da FEAPP (Anexo III - Croqui) delimita as áreas que terão direito de usufruir durante o evento, tanto a CONTRATADA – por ocasião da realização dos shows artísticos, da Praça de Alimentação e dos Estandes Comerciais e também do funcionamento do Parque de Diversões, caso sejam contratados –, como a PREFEITURA DE PEDREGULHO – por ocasião da realização das atividades agropecuárias. **Conforme se desume pelo croqui constante do Anexo III caberá à contratada a responsabilidade pelo cercamento das áreas que terão direito de usufruir durante o evento, inclusive atendendo a legislação que trata da acessibilidade das pessoas ao recinto, na forma indicada naquele documento.**

1.2.1. – O Torneio Leiteiro será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.3. – A gestão dos Portões será de responsabilidade da PREFEITURA DE PEDREGULHO período das 06 horas até as 16 horas, à partir desse horário será de responsabilidade inteiramente da CONTRATADA durante a realização do evento;

1.4. – A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a infraestrutura mínima, prevista no Anexo II deste Edital.

1.5. – Todas as despesas relativas à realização dos shows artísticos, do funcionamento do parque de diversões, da praça de alimentação, estrutura e realização de rodeio e dos estandes comerciais, caso decida contratar, tais como:- taxas, cachês, hospedagens, transporte e alimentação dos artistas e suas



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

equipes, bilheteria, equipe de segurança patrimonial, publicidade, estrutura de tendas e pirâmides, cercamento, fechamentos metálicos, pisos, fachadas e contratação de funcionários, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

1.6. – A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a infraestrutura mínima, prevista no Anexo II do Edital.

II - DO PRAZO, PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- A validade do contrato é de ***** dias.

2.2. - A contratada deverá apresentar os equipamentos e demais exigências constantes do Edital.

2.3. - A CONTRATADA obriga-se a pagar a CONTRATANTE o valor total de R\$(.....), no prazo de até 02 (dois) dias contados da assinatura do presente contrato.

III - DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A PREFEITURA DE PEDREGULHO, através da Comissão Organizadora do Evento, fiscalizará todos os itens do contrato para a preservação dos interesses da Administração Pública e dos munícipes.

IV – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1.– A CONTRATADA deverá cumprir todas as etapas administrativas e legais para a realização do evento artístico e cultural, através da obtenção da documentação exigida pela legislação Federal, Estadual e Municipal, como:

- a) – Alvará de Funcionamento junto à Prefeitura Municipal;
- b) – Alvará da Vigilância Sanitária para a praça de alimentação;
- c) – Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- d) – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica para as estruturas que porventura se fizer necessárias;
- e) – Documentação necessária ao atendimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente,
- f) – Documentação necessária ao atendimento ao Estatuto do Idoso,
- g) – Documentação necessária ao atendimento ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais;
- h) – Assinatura do Laudo de Avaliação das Estruturas do Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo”, que garante a preservação das estruturas existentes no recinto, bem como de suas chaves e cadeados;
- i) – Cumprimento das Leis Federais 10.220/2001 e 10.519/2002;
- j) – Cumprimento da Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004 e ABNT NBR 9050/2004, que estabelecem e regulamentam normas gerais, critérios básicos, bem como parâmetros técnicos para a promoção da acessibilidade às Pessoas com Deficiência ou Mobilidade.

14.2. – A CONTRATADA será responsável, na constância do contrato, por danos materiais e morais que venha causar à licitação ou a terceiros, em decorrência de sua imperícia, imprudência e inabilidade, sem nenhuma atribuição ao Município;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- 4.3. – A CONTRATADA deverá encaminhar, antes do início do evento, uma cópia de todos os documentos necessários para a realização do evento artístico constante neste edital para a Comissão Organizadora da FEAPP;
- 4.4. – A CONTRATADA deverá manter um Departamento de Informação no Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo”, em horário comercial, dotado de telefone e email, para contato do público e imprensa, bem como das instituições envolvidas na organização do evento;
- 4.5. – A CONTRATADA será responsável, na constância do contrato, por danos materiais e morais que venha causar à licitação ou a terceiros, em decorrência de sua imperícia, imprudência e inabilidade, sem nenhuma atribuição ao Município.
- 4.6. – “A CONTRATADA se obriga a realizar a locação de Grupos Geradores de Energia, por sua conta, para garantir a realização das atividades, dentre elas a realização dos shows e rodeio, sob a responsabilidade dela, levando-se em consideração a possibilidade de ‘Apagões Elétricos’ que porventura fujam da responsabilidade da PREFEITURA DE PEDREGULHO.”
- 4.7. – A CONTRATADA compromete-se a contratar e manter limpos diariamente 50 banheiros químicos para o atendimento público na área de sua responsabilidade, sendo ao menos 02 (dois) destinados para portadores de necessidades especiais (Anexo III - Croqui). Frisa-se que os banheiros químicos para portadores de necessidades especiais deverão ser colocados em lugares estratégicos e de fácil acesso
- 4.8. – A CONTRATADA compromete-se a contratar empresa de segurança patrimonial, regularmente registrada na Polícia Federal, para a realização da segurança interna do evento, incluindo os estacionamentos internos, com apresentação de efetivo em número suficiente com relação ao público presente;
- 4.9. – A CONTRATADA compromete-se a contratar serviços de atendimento médico imediato (ambulâncias dotadas com desfibriladores), para permanecer no local durante toda a realização dos shows artísticos, praça de alimentação e parque de diversões, em quantidade proporcional ao público presente.
- 4.10. – A CONTRATADA compromete-se a contratar seguranças e/ou porteiros para os portões do Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo”, durante todo o período do evento definido neste contrato, desde o período de montagem das estruturas que se fizer necessário (para o parque de diversão, palcos, arena de rodeio, tendas, barracas, estandes, etc.), até o encerramento do evento.
- 4.11. – A CONTRATADA compromete-se a coibir a prática de “cambistas” na comercialização de ingressos, bem como coibir a prática de qualquer “jogo de azar”, em especial no Parque de Diversões;
- 4.12. – A CONTRATADA compromete-se por manter um Departamento de Informação – durante todo o horário de realização da feira – para atendimento ao público e à imprensa;
- 4.13. – No contrato de exclusividade com cervejarias, a CONTRATADA compromete-se a determinar medidas que informem todos os comerciantes sobre:
- a) – “fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebidas em garrafas de vidro”;
 - b) – “fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebida alcoólica para menores de 18 anos”;
- 4.14. – A CONTRADADA fica autorizada a instalar e distribuir a publicidade de suas empresas patrocinadoras apenas nas áreas sob sua responsabilidade no recinto do Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo” de acordo com o Anexo III – Croqui:
- a) – A instalação de qualquer meio de publicidade no recinto do Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo” fora da área pré-determinada no contrato deve ser solicitada com antecedência, por escrito, à PREFEITURA DE PEDREGULHO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- b) – Toda e qualquer publicidade que não esteja autorizada será retirada pela PREFEITURA DE PEDREGULHO;
- c) – Recomenda-se preservar as árvores e as estruturas do recinto, bem como evitar a ocultação da sinalização já existente;
- 4.15. – A CONTRATADA compromete-se a incluir o logotipo da Administração Municipal nas peças publicitárias constantes no Plano de Mídia do evento (impressos, rádio, jornal e televisão). Em relação aos jornais, rádios e TVs, tanto quanto possível, deverá privilegiar todos os órgãos de comunicação com sede no município de Pedregulho (SP);
- 4.16. – A CONTRATADA compromete-se a ceder área previamente demarcada pela Administração Municipal (Anexo III – Croqui) para que as Organizações Sociais do Município possam instalar barracas para exploração da praça de alimentação;
- 4.17. – A CONTRATADA compromete-se ainda a:
- a) – instalar sistema de credenciamento para os trabalhadores e expositores das exposições agropecuárias que acontecerão no mesmo local mas em horários diferentes;
- b) – emitir gratuitamente credencial, pulseira ou ingresso para que criadores, expositores e tratadores de animais, equipe técnica agropecuária do Município, equipe de manutenção, equipe de limpeza e de banheiros;
- 4.18. – A CONTRATADA compromete-se a retirar todos os seus bens do interior da área locada, incluindo os materiais de empresas terceirizadas – em especial do Parque de Diversões e estrutura de rodeio, em até 15 (quinze) dias após o encerramento da feira, devendo ainda promover a limpeza, os reparos e a pintura de restauração nos locais onde observar a ocorrência de estragos ou alterações na estrutura, entregando os locais em perfeito estado.

V – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. – A PREFEITURA DE PEDREGULHO compromete-se a formalizar documentação de Vistoria do Local, contando com a participação da equipe de pessoal da CONTRATADA, antes do início do evento, documento este que fará parte do contrato.
- 5.2. – A PREFEITURA DE PEDREGULHO disponibilizará à CONTRATADA a área objeto deste edital (Anexo III – Croqui) – a saber: área de shows, área dos estandes comerciais, área para realização do rodeio, área da praça de alimentação e área do parque de diversões, caso decida contratar, do Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo”;
- 5.3. – A PREFEITURA DE PEDREGULHO autorizará o acesso dos veículos da empresa montadora, dos empresários abastecerem a praça de alimentação e os estandes comerciais, bem como para a montagem do parque de diversões, caso seja contratado, também no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do início do evento.
- 5.4. – Durante a realização da FEAPP fica terminantemente proibida a circulação de veículos no recinto do Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo”, com exceção dos veículos de reposição de mercadorias e organização do palco de shows.
- 5.4.1. – Todos estes veículos devem portar Selo de Identificação de “VEÍCULO DE CARGA E DESCARGA DE ALIMENTOS ou MERCADORIAS”;
- 5.4.2. – Fica estabelecido que o horário de reposição de mercadorias e de alimentos será das 7h às 12h de cada dia;
- 5.5. – A PREFEITURA DE PEDREGULHO compromete-se a prover toda a água necessária para a praça de alimentação, área de estandes, conjunto de banheiros e atividades agropecuárias, cabendo à mesma solucionar os problemas de falta de água que porventura acontecer;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

5.6. – A PREFEITURA DE PEDREGULHO compromete-se a prover toda a eletricidade que será consumida com a realização dos shows artísticos, para o funcionamento dos estandes comerciais e da praça de alimentação, realização de rodeio, bem como para o funcionamento do parque de diversões (caso decida por contratar) e demais instalações e equipamentos que demandem energia elétrica na área de shows, salvo ‘Apagões Elétricos’ que porventura fujam de responsabilidade da PREFEITURA DE PEDREGULHO, conforme a estrutura já existente no recinto.

5.6.1. – Para que a PREFEITURA DE PEDREGULHO promova a adequação da demanda necessária às atividades da Contratada exige-se dela, porém, que seja apresentado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, o projeto elétrico da área de shows, dos estandes comerciais, da praça de alimentação e do parque de diversões, caso sejam contratados;

5.6.2. – A PREFEITURA DE PEDREGULHO exige que a CONTRATADA realize a locação de Grupos Geradores de Energia, por sua conta, para garantir a realização das atividades, em especial dos shows e para realização do rodeio, sob a responsabilidade dela, levando-se em consideração a possibilidade de ‘Apagões Elétricos’ que porventura fujam da responsabilidade da PREFEITURA DE PEDREGULHO;

5.7. - A PREFEITURA DE PEDREGULHO compromete-se a contratar equipe de limpeza para varrição e coleta de lixo e resíduos em toda a área do Parque de Exposições “Dr. Dirso Polo”, bem como nos conjuntos de banheiros fixos existentes.

VI – DAS MULTAS E SANÇÕES

6.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou prazo estipulados neste instrumento convocatório ou do contrato importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.

6.2 - Ocorrendo caso fortuito, devidamente justificado a tempo, a multa poderá ser atenuada ou dispensada, a juízo exclusivo da Contratante.

6.3 - O não cumprimento pela adjudicatária de qualquer cláusula do instrumento convocatório ou do contrato poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e 8.883/94, com perda das garantias, além das demais penalidades previstas.

VII - DAS PENALIDADES

7.1. Além das multas previstas na Cláusula Sexta, a licitante vencedora estará ainda sujeita às seguintes penalidades no caso do não cumprimento das condições de sua proposta.

7.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos.

7.1.2. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o ressarcimento, por parte da contratada, dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 - 8.883/94.

7.2. Estas penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da contratante.

7.3. Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87, e 88 da Lei 8.666/93 - 8.883/94 e seus incisos, a critério da contratante.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP 31



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

8.1 - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente Comissão da Administração Municipal o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, competindo-lhe ainda zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato.

IX - DO FORO

9.1 – Fica eleito desde já o foro da Comarca de Pedregulho-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Contratual, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza o mesmo todos os efeitos legais, como de direito se impõe.

Pedregulho, **** de ***** de 20**.

Testemunhas:-
